

Documento Orientador



PROGRAMA BOLSA ESTÁGIO

FORMAÇÃO DOCENTE

Ano 2024

1 - O que é o programa Bolsa Estágio Formação Docente? É uma ação do Governo do Estado do Espírito Santo que oferece oportunidades de estágio, não obrigatório e remunerado (sem vínculo empregatício), aos estudantes de cursos de licenciaturas e Pedagogia, residentes no Espírito Santo.

O Programa é realizado nos termos da Lei N° 11.7888 de 25 de setembro de 2008, do Decreto 2563-R, de 11 de agosto de 2010, e da Portaria N°160-R, de 10 de outubro de 2014, em atualização da Portaria N° 157-R, de 29 de dezembro de 2010, que regulamenta o “Programa Bolsa Estágio Formação Docente”.

2 - Qual a finalidade do Programa? O Programa Bolsa Estágio Formação Docente tem por finalidade contribuir para a formação profissional dos futuros professores de modo que, ainda durante a graduação, os licenciandos possam vivenciar o contexto escolar de um modo geral e o ambiente da sala de aula de um modo particular, como estratégia integradora do momento do saber e do momento do fazer pedagógico, por outra forma, estreitando as relações entre teoria e prática.

3 - Como funciona o Programa? A Sedu oferta, por meio de edital, o número de vagas disponíveis nas escolas da Rede e o agente integrador (atualmente a “Super Estágios”) faz a captação, seleção, classificação, convocação e encaminhamento desses estagiários para as Escolas Campo de Estágio _ unidades de ensino da Rede Estadual do Espírito Santo que realizaram adesão ao Programa.

4 - Quem pode participar do Programa? Estudantes (a partir do 4º período) que apresentam coeficiente de rendimento escolar igual ou superior a 7.0, de Instituições de Ensino Superior (IES) conveniadas com a SEDU.

5. Se a IES não for conveniada com a Sedu? Como proceder? A Instituição de Ensino Superior deve entrar em contato com o Cefope (Sedu) por meio dos telefones: (27) 3636-7820 ou 3636-7821 e solicitar informações acerca da formalização do termo de convênio. A partir daí, a equipe responsável realizará orientações a fim de que todos os procedimentos necessários para formalização de convênio sejam efetuados. Somente a partir da celebração do Convênio de Estágio entre a Sedu/ES e a IES é que os licenciandos poderão participar dos Programas de Estágio (ensino superior) em execução por esta Secretaria de Educação.

6. Como é feita a seleção e classificação dos estagiários? Por quem é feita? A partir da publicação do edital de inscrição e seleção de estagiários – Programa Bolsa Estágio Formação Docente –, no Diário Oficial do Espírito Santo, a inscrição é realizada no sítio eletrônico (site) do agente integrador. Nesse momento, o estudante informa o seu coeficiente de rendimento escolar, que é utilizado como critério de classificação. Quanto maior o coeficiente do aluno, melhor será a posição ocupada por esse estudante na classificação geral, organizada por Superintendência Regional de Educação (SRE) e por licenciatura contemplada no processo. Posteriormente ao período de inscrição, o agente integrador iniciará a convocação dos estagiários classificados os quais devem comprovar, por meio de documentação, os dados que foram informados no ato da inscrição. Caso ocorra discrepância entre os dados informados e os comprovados, o estudante será reclassificado. Caso o estudante não comprove coeficiente igual ou superior a sete (07), será eliminado do processo seletivo.

7. Como é o processo de admissão do estagiário? Após ser classificado pelo agente integrador, o estagiário é convocado para escolher sua escola, de acordo com a planilha de vagas fornecidas pelo Cefope/Sedu. O processo de contratação funciona da seguinte maneira.



01

Super Estágios

Encaminha o estagiário para a escola com o documento denominado Termo de Compromisso de Estágio devidamente elaborado com todas as informações pertinentes.

02

Escola

O diretor avalia o perfil do estagiário e, na sequência, se julgar o perfil procedente com as necessidades da unidade de ensino, assina o Termo de Compromisso de Estágio.

03

Super Estágios

Recebe o encaminhamento de estágio assinado e disponibiliza o contrato para a admissão do estagiário.

04

Estudante/IES

Assinam o Termo de Compromisso e o aluno devolve-o para o agente integrador "Super Estágios".

05

Super Estágios

Recebe o Termo de Compromisso e encaminha-o para a Sedu (Supet - Subgerência de Pessoal Transitório).

06

SEDU/SUPET

Recebe o Termo de Compromisso, assina-o e insere o estagiário no Sistema Integrado de Administração de Recursos Humanos do Espírito Santo (Siarhes).

Somente após a inserção do estagiário, no Siarhes, é que ele receberá a bolsa e o vale-transporte.

8. Como é feito o pagamento do estagiário? O Sistema abre uma conta no Banestes (caso o estagiário já apresente conta no Banestes esta será utilizada). O estagiário deverá entrar em contato com a Supet, por meio do telefone (27) 3636-7666 ou pelo e-mail apsbrosa@sedu.es.gov.br, para verificar sua agência de pagamento.

9. Qual o valor da remuneração concedida ao estagiário? O valor da bolsa atualmente é R\$ 721,01 (setecentos e vinte e um reais um centavo). Além disso, o estagiário fará jus ao auxílio-transporte de acordo com o Decreto nº 3388-R, de 24 de setembro de 2013, e com o Decreto 2671-R, de 26 de janeiro de 2011.

10. Quem os estudantes admitidos como estagiários terão como referência na Escola Campo? Os estagiários terão como referência o Tutor de Estágio (professor Coordenador de Área (PCA) ou pedagogo – efetivo ou designado temporariamente (D.T) – ou professor de mesma licenciatura do estagiário – efetivo ou designado temporariamente) e o professor orientador do estágio, cuja assistência não substitui nem se superpõe à orientação do Coordenador de Estágio da Instituição de Ensino Superior envolvida, nos termos do disposto no §1º do art. 3º da Lei nº11.788, de 25 de setembro de 2008.

11. O que é o Contrato Didático? Como ele é concretizado?

O Contrato Didático (Anexo I) é um documento que determina os afazeres cotidianos do estagiário e deverá ser construído por ele, sob a orientação do tutor do estágio e do coordenador de estágio da IES. A construção desse documento constitui-se na primeira tarefa a ser realizada na Escola Campo de Estágio, após iniciado o período do estágio. O Contrato Didático se concretiza por meio das seguintes atividades ou práticas:

- A** Observação e participação na sala de aula;
- B** monitoria a grupos de alunos, tendo por referência roteiro e orientação do(s) professor(es) da(s) turma(s) de ensino fundamental e ensino médio;
- C** regência de classe como atividade de aprendizagem à iniciação profissional, orientada por teoria(s) da aprendizagem, com o acompanhamento do professor do componente curricular ou área(s) do conhecimento;
- D** participação em projetos de pesquisa e de aprendizagem de interesse da escola, sob orientação do Coordenador de Estágio da IES com vistas a investigar ou implementar situações próprias do processo de ensino e aprendizagem;
- E** organização e condução de seminários temáticos, minicursos e oficinas para alunos da Escola Campo de Estágio, pais, professores ou outros funcionários da escola, orientados pelo Coordenador de Estágio e supervisionados pelo Tutor de Estágio.

12. O que é o Relatório de Atividades e Acompanhamento do Desempenho do Estágio?

O Relatório de Atividades e Acompanhamento do Desempenho do Estágio (anexo II) é um documento digital de monitoramento, organizado e disponibilizado pelo agente de integração “Super Estágios”, a ser preenchido on-line pelo estagiário, semestralmente, no portal próprio da referida empresa. Tal documento deverá apresentar registro sucinto das atividades desenvolvidas pelo estagiário no período explicitado e conter as assinaturas eletrônicas do Tutor de Estágio, do Coordenador de Estágio da IES e do próprio estagiário.

13. O que é o Projeto de Intervenção a ser realizado pelo estagiário na Escola Campo? E o Relatório Final – Execução do Projeto de Intervenção?

O Relatório de Desempenho do Estágio é um formulário digital de avaliação do desempenho do estagiário, organizado e disponibilizado pelo agente de integração “Super Estágios”, a ser preenchido on-line pelo Tutor de Estágio da Escola Campo de Estágio, semestralmente, no portal próprio da referida empresa. Tal formulário deverá ser assinado eletronicamente pelo Tutor de Estágio.

A execução do Projeto de Intervenção dar-se-á dentro do período de cumprimento do estágio (seis meses a dois anos), portanto é imprescindível que as ações planejadas sejam factíveis, a fim de que sejam desenvolvidas e analisadas nesse período.

O “Relatório Final - Execução do Projeto de Intervenção” (anexo IV) é documento obrigatório para fins de comprovação da efetiva execução do Projeto de Intervenção na escola campo de estágio. Esse documento será composto por informações registradas tanto pelo estagiário quanto pelo Tutor de estágio, a saber:

- Estagiário: análise da execução do projeto e resultado alcançado.
- Tutor de Estágio: avaliação do projeto desenvolvido e também da atuação do estagiário durante a execução do projeto.

Atenção:

1

Os estagiários que finalizarem os contratos em dezembro de 2022 deverão entregar o “Relatório Final - Execução do Projeto de Intervenção” concomitantemente ao “Relatório de Atividades e Acompanhamento do Desempenho do Estágio” referente ao semestre.

2

Os estagiários que derem continuidade ao estágio em 2023, no início do ano letivo (fevereiro) deverão avaliar o seu Projeto de Intervenção (documento disponibilizado, via sistema “Super Estágios”), junto com o Tutor de Estágio e com o professor que o receber em sala de aula nesse ano, verificando a necessidade de ajustes desse documento. É necessário e importante realizar o registro da(s) reunião(ões) de avaliação do projeto, pois tais informações contribuirão para a composição futura do “Relatório Final - Execução do Projeto de Intervenção”, o qual deverá ser entregue concomitantemente ao “Relatório de Atividades e Acompanhamento do Desempenho do Estágio”, referente ao último semestre de estágio. Em caso de ajustes no documento “Projeto de Intervenção”, a versão atualizada desse documento deverá ser enviada à equipe coordenadora (Cefope) do Programa Bolsa Estágio Formação Docente, por meio de postagem no sistema digital “Super Estágios”.

3

O “Relatório Final - Execução do Projeto de Intervenção” é documento obrigatório para fins de comprovação da efetiva execução do Projeto de Intervenção na escola campo de estágio.

4

Referente ao cumprimento do “Projeto de Intervenção”, o Cefope emitirá declaração de que o estagiário elaborou e desenvolveu “Projeto de Intervenção” no período de estágio. Para solicitar tal declaração, o estagiário deverá preencher o formulário “Requerimento- Protocolo” (anexo V) e enviá-lo à equipe coordenadora (Cefope) do Programa Bolsa Estágio Formação Docente. Para a obtenção da declaração supracitada, é condição indispensável a entrega dos seguintes documentos, devidamente assinados: “Projeto de Intervenção” e o “Relatório Final - Execução do Projeto de Intervenção”.

14 - Qual a carga horária permitida para a jornada de trabalho do estagiário do Programa Bolsa Estágio Formação Docente? A carga horária cumprida pelo estagiário, na escola de ensino fundamental ou médio, é de e 20 (vinte) horas semanais, distribuídas em 04 (quatro) horas diárias.

15 - Como deverão estar organizadas as atividades dos estagiários, conforme a carga horária de trabalho semanal? Durante o período de estágio na Escola Campo de Estágio, o estagiário deverá ser contemplado com momentos/atividades organizados da seguinte forma:

Para estudantes licenciandos em Pedagogia

75% da carga horária do estágio deverão ser desenvolvidos na sala de aula.

25% da carga horária de estágio deverão ser desenvolvidos nas atividades relacionadas com a gestão administrativa e da gestão pedagógica da escola.

Para estudantes de outras licenciaturas

75% da carga horária do estágio deverão ser desenvolvidos na sala de aula.

25% da carga horária de estágio deverão ser desenvolvidos nas atividades relacionadas com a gestão da escola.

16 - Como deve ser feita a concessão dos descansos durante a jornada de estágio? As partes devem regular a questão de comum acordo no Termo de Compromisso de Estágio. Recomenda-se a observância de período suficiente a preservação da higidez física e mental do estagiário e respeito aos padrões de horários de alimentação- lanches, almoço e jantar.

17 - Nos dias de prova poderá haver redução da jornada de trabalho do estagiário? Sim. Se a IES adotar verificações de aprendizagem periódicas ou finais, nos períodos de avaliação a carga horária do estágio será reduzida à metade segundo o estipulado no Termo de Compromisso do Estágio. Nesse caso, a Instituição de Ensino Superior deverá comunicar a parte concedente do estágio, no início do período letivo, as datas de realizações de avaliações escolares ou acadêmicas.

18 - Qual o prazo de duração do estágio? A duração do estágio deverá ser de, no mínimo 6 (seis) meses e, no máximo, 24(vinte e quatro) meses.

19 - As ausências do estagiário podem ser descontadas do valor da bolsa? Sim. A remuneração da bolsa pressupõe o cumprimento das atividades previstas no termo de compromisso de estágio. Ausências eventuais, devidamente justificadas, poderá ser objeto de entendimento entre as partes (poderão ou não gerar descontos). Ausências constantes, no entanto, poderão gerar a iniciativa da parte concedente para a rescisão antecipada do contrato. Em acordo entre a Sedu e a Secretaria de Gestão de Recursos Humanos (Seger), a concessão de até 15 dias de afastamento dos estagiários não acarretará prejuízos financeiros para o mesmo. Após os 15 dias, seu contrato será cessado.

20. De que forma será concedido o recesso para o estagiário?

Considerando que o estágio poderá ter duração de até 24 meses, entende-se que a cada 12 meses o estagiário deverá ter um recesso de 30 dias, o qual poderá ser concedido em período contínuo ou fracionado. O recesso será concedido, preferencialmente, durante o período de férias escolares e será de forma proporcional em contratos com duração inferior a 12 meses.

Os períodos de recesso para os estágios com duração inferior a um ano serão calculados proporcionalmente, conforme a tabela abaixo:

De	1	7	19	31	43	55	67	80	92	104	116	128	140	153	165	177	189	201	213	226	238	250	262	274	286	299	311	323	335	347	259	372
Até	6	18	30	42	54	66	79	91	103	115	127	139	152	164	176	188	200	212	225	237	249	261	273	285	298	310	322	334	346	358	371	383
Direito Recesso	0	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25	26	27	28	29	30	31

De	384 396 408 420 432 445 457 469 481 493 505 518 530 542 554 566 578 591 603 615 627 639 651 664 676 688 700 712 724
Até	395 407 419 431 444 456 468 480 492 504 517 529 541 553 565 577 590 602 614 626 638 650 663 675 687 699 711 723 736
Direito Recesso	32 33 34 35 36 37 38 39 40 41 42 43 44 45 46 47 48 49 50 51 52 53 54 55 56 57 58 59 60

De	737 749 761 773 785 797 810 822 834 846 858 870 883 895 907 919 931 943 956 968 980 992 1004 1016 1029 1041 1053 1065 1077 1089
Até	748 760 772 784 796 809 821 833 845 857 869 882 894 906 918 930 942 955 967 979 991 1003 1015 1028 1040 1052 1064 1076 1088 1095
Direito Recesso	61 62 63 64 65 66 67 68 69 70 71 72 73 74 75 76 77 78 79 80 81 82 83 84 85 86 87 88 89 90



1. Quando o estágio for inferior a um ano, os dias proporcionais de recesso serão concedidos de modo que o Termo de Compromisso se encerre no dia posterior ao fim do recesso proporcional gozado.

Exemplo: Estagiário admitido em 01/01 solicita desligamento no dia 05/05. Desta forma, terá direito a 10 dias de recesso (correspondente a 124 dias de duração do estágio) a partir do dia 06/05, e, portanto, seu termo será rescindido em 16/05.

2

A Lei disciplina que o gozo do recesso seja **preferencialmente** durante o período de férias escolares, e não obrigatoriamente. Desta forma, o órgão deverá organizar-se promovendo uma escala de recesso de estagiários, conciliando, na medida do possível, os interesses do estagiário e as necessidades do órgão.

3

3. Considerando a possibilidade de fracionamento do recesso, deverá ser considerada sempre a proporcionalidade entre os meses transcorridos de duração do estágio e os dias de recesso, de modo que não sejam concedidos dias recesso superiores aos já adquiridos. **Exemplo:** Estagiário admitido em 01/01 solicita gozo do recesso a partir de 01/09. Neste caso, poderão ser concedidos até 20 dias de recesso, devendo ser observados quando da concessão dos dias restantes.

4

4. 4. Quando o estágio for inferior a um ano, os dias proporcionais de recesso serão concedidos de modo que o Termo de Compromisso se encerre no dia posterior ao fim do recesso proporcional gozado. **Exemplo:** Estagiário admitido em 01/01 solicita desligamento no dia 05/05. Desta forma, terá direito a 10 dias de recesso (correspondente a 124 dias de duração do estágio) a partir do dia 06/05, e, portanto, seu termo será rescindido em 16/05.

21. Quando ocorre a rescisão de contrato do estagiário, ou seja, o desligamento do Programa?

O estagiário será desligado do estágio mediante:

I - conclusão do prazo definido no Termo de Compromisso/Contrato Didático;

II - interrupção ou reprovação no curso superior;

III - ausência, sem motivo justificado, por mais de cinco (5) dias consecutivos ou não, por mês, ou trinta (30) dias por ano;

IV - descumprimento do Termo de Compromisso/Contrato Didático;

V - comprovação de falsidade na prestação de informações;

VI - desempenho insuficiente mediante a avaliação da Escola Campo, da Instituição de Ensino Superior ou do Agente de Integração, se houver, decorrido um terço do tempo estabelecido para o estágio;

VII - pedido do estagiário;

VIII - solicitação justificada da Instituição de Ensino Superior.

22 - Quais são as responsabilidades do Estagiário?

Segundo a Portaria N°160-R, em seu Art.17, são responsabilidades do estagiário:

I - Participar da elaboração do Contrato Didático;

II - cumprir, efetivamente, o disposto no Contrato Didático e no Termo de Compromisso.

III - acatar as orientações do tutor de estágio e propor sugestões de sua alçada de atuação;

IV - colaborar, produtivamente, com os professores que o acolherem na sala de aula;

V - agir com ética, conhecer e respeitar o Regimento das Escolas Estaduais;

VI - realizar, com responsabilidade, as atividades que lhe forem solicitadas pelo Tutor de Estágio;

VII - disponibilizar documentos e dados que lhe forem solicitados;

VIII - respeitar todos os membros da Escola Campo de Estágio;

IX - cumprir a jornada de trabalho estabelecida;

X - desempenhar outras atribuições similares que lhe forem atribuídas.

23 - Quais são as responsabilidades do Tutor de Estágio?

Segundo a Portaria N°160-R, em seu Art.18, são responsabilidades do Tutor de Estágio:

I - Participar da elaboração do Contrato Didático, em conjunto com o Estagiário e Professor Orientador de Estágio*;

II - organizar rotina do estagiário, orientando suas atividades dentro da Escola Campo e de acordo com o Contrato Didático;

III - acompanhar o desempenho do estagiário;

IV - coordenar a avaliação do estagiário;

V - propiciar o envolvimento do estagiário nas atividades de ensino/aprendizagem, atividades de planejamento e formação, estudo do currículo e seus instrumentos de implementação, atividades de integração escola/família, de gestão administrativa e pedagógica dentre outros;

VI - Informar, mensalmente, à Superintendência Regional de Educação: frequência, atestados médicos, ocorrências disciplinares e outras informações pertinentes;

VII - participar de reuniões de trabalho organizadas pela equipe central ou regional da Sedu.

***O termo "Professor Orientador de Estágio", aqui, diz respeito ao coordenador de estágio da IES.**

24 - Quais são as responsabilidades do professor que receber o estagiário na Escola Campo?

São responsabilidades do professor que receber o estagiário – segundo a Portaria N°160-R, em seu Art.19 –, dentre outras:

I - Acolher o Estagiário, prestando-lhe as informações necessárias à sua formação;

II - envolver o Estagiário nas atividades docentes, dentro e fora da sala de aula, otimizando as possibilidades de aprendizado;

III - manter o Tutor de Estágio informado sobre o desempenho do Estagiário, mensalmente ou a qualquer momento, se necessário.

25 - Quais as responsabilidades do Coordenador de Estágio da IES?

Segundo a Portaria N°160-R, em seu Art.20, são responsabilidades do Coordenador de Estágio da IES:

I - Orientar os estudantes em todos os aspectos relacionados ao seu ingresso e permanência ativa nas atividades de estágio;

II - elaborar, em conjunto com o Tutor de Estágio e Estagiário, o Contrato Didático e o Termo de Compromisso;

III - acompanhar a execução do estágio, articulando-se com a Direção da escola e o Tutor de Estágio;

IV. realizar, junto aos estudantes e à Escola Campo de Estágio, avaliação periódica do estágio e do desempenho dos estudantes;

V. mediar a celebração de Termo de Compromisso entre o estudante e a Escola Campo, indicando as condições de adequação do estágio à proposta pedagógica do curso, à formação escolar do estudante e ao horário e calendário;

VI. providenciar a assinatura do Termo de Compromisso pelo diretor da IES.

26 - Quais são as responsabilidades da Secretaria de Estado da Educação, por meio da Gerência de Gestão de Pessoas? Quais as do Cefope? E quais as responsabilidades do Agente Integração?

As responsabilidades da Secretaria de Estado da Educação, do Cefope e as Agente Integração estão explicitadas na Portaria N°160-R, de 10 de outubro de 2014, em seus Artigos 21, 22 e 24.

27 - Quais são as atribuições da Superintendência Regional de Educação?

Segundo a Portaria N°160-R, em seu Art.23, são responsabilidades da SRE:

I. Gerenciar, monitorar e avaliar as atividades de estágio nas escolas de sua área de jurisdição;

II. desempenhar as atividades que lhe forem delegadas pela Gerência de Gestão de Pessoas – Gegep e Cefope.